

OS CÁRCERES MEXICANOS: UMA VISÃO PANORÂMICA

César Barros Leal*

Sumário: 1. Visita às prisões mexicanas; 2. Centros federais de reabilitação social; 3. Super-povoamento; 4. Visita íntima; 5. Greves de fome; 6. Promiscuidade e discriminação; 7. Identidades com o problema brasileiro; 8. O problema das drogas; 9. Referências bibliográficas; 10. Abstract.

1. VISITA ÀS PRISÕES MEXICANAS

Em setembro de 1999, convidado a proferir palestra sobre Penas Alternativas no II Congresso Nacional de Seguridad Pública y Criminología, na Cetys Universidade, no Campus Tijuana, na Baixa Califórnia, ingressei, pela primeira vez, numa prisão mexicana. No segundo semestre de 2000, estive na cidade do México em três ocasiões diferentes, tendo a chance de conhecer outras prisões daquele país.

Com uma população estimada em 93.000.000 habitantes, são 105.000 os detentos, espalhados em 436 centros prisionais, com a seguinte distribuição: 3 federais (2 de máxima e 1 de mínima segurança), 8 do Distrito Federal, 271 dos governos estaduais e 154 das autoridades municipais. Do total dos centros, 340 foram construídos para fins de custódia e 95 foram adaptados. A mais famosa prisão permanece sendo, apesar de desativada em 1976, o

* Procurador do Estado, Professor Aposentado da Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará, Membro Titular do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça

panóptico de Lecumberri, que se inaugurou em 1900 com a pretensão de ser modelar, mas se converteu, ao longo do tempo, num antro de horror, mais conhecido por "Palácio Negro", hoje transformado no Arquivo Geral da Nação.

No Distrito Federal, há uma penitenciária, três Reclusorios Preventivos masculinos: Norte (com 8.300 presos), Sul (com 4.000) e Oriente (com 6.000), e três femininos.

No Reclusorio Norte, com uma população superior à da Casa de Detenção de São Paulo, estão recolhidos, em 19 dormitórios, presos sentenciados e provisórios, cujos crimes, geralmente, são furto, roubo e tráfico de droga. O principal trabalho é o artesanato e os cursos oferecidos são de alfabetização, primário, secundário e preparatórios, além de capacitação, por exemplo, em contabilidade e inglês. Quando lá estive, junto com o Professor Néstor José Méndez González, visitei o centro de observação e classificação (onde os presos permanecem 45 dias), o setor de visita íntima, a creche e a unidade médica. Era dia de visita e quase 20.000 pessoas circulavam por seus pátios e pavilhões, como numa grande feira livre de um povoado interiorano, compondo uma massa heterogênea e matizada pela riqueza de sons e cores.

2. CENTROS FEDERAIS DE REABILITAÇÃO SOCIAL

Os Centros Federais de Reabilitação Social, os CEFERESOS, subordinados à Secretaria do Governo, construídos em regiões distantes na década de 90, dispõem de uma tecnologia avançada, capaz de assegurar vigilância e controle dos internos. Neles estão condenados por assalto à mão armada, delitos contra a saúde, homicídio qualificado, formação de quadrilha, rebeliões etc..

Dos centros federais, visitei o nº 1, de Almoloya de Juárez, a primeira prisão de alta segurança na história do México (entrou em operação no ano de 1991), em companhia do ilustre escritor Antonio Sánchez Galindo, que igualmente me acompanhou, em 1998, à visita que realizei à prisão de Yeong Deung Po, na Coreia do Sul. Com um gasto anual de 11,5 milhões de pesos, a fortaleza – dotada de cabos de alta tensão, sensores infravermelhos, alarmes, detetores de movimentos de terra, defesas antiaéreas – mantém cerca de 400 presos e um corpo de 1000 funcionários (agentes prisionais,

assistentes sociais, pedagogos, psicólogos, médicos, secretárias, defensores públicos, encarregados da limpeza, da manutenção etc.).

As Ilhas Marias, de origem vulcânica e de vegetação tropical, localizadas ao oeste do México, no Oceano Pacífico, na jurisdição do Estado de Nayarit, albergam a única penitenciária federal de mínima segurança (seus muros, diz-se, são de água), a que me referi anteriormente. Destinadas a serem uma colônia penal, por decreto do Presidente Porfirio Díaz, de 12 de maio de 1905, nelas habitam os que apresentam o seguinte perfil: ser voluntário; ter tido boa conduta e exercido atividade laboral; não ser de elevada periculosidade; estar na faixa etária de 20 a 50 anos; ter sanidade física e mental; não ser deficiente físico; e ter sido condenado. Antes, para lá eram deslocados presos perigosos, ébrios contumazes, vadios, exploradores de mulheres, os quais se submetiam a trabalhos forçados nas salinas ou em pedreiras. Atualmente, os condenados, cujos familiares podem residir na colônia, têm como fontes laborais o cultivo do camarão, a criação de porcos, de gado e de cavalos; a plantação de hortaliças e outras atividades agropecuárias, bem como artesanato de madeira. Os programas de readaptação social incluem, além do trabalho, atividades educacionais, esportivas e recreativas.

3. SUPERPOVOAMENTO

Registre-se que quase todas as unidades penais enfrentam o problema do superpovoamento, gerado pelo excesso de emprego da prisão provisória, pelo atraso judicial e pela insuficiência de vagas, e que a população carcerária é composta, em sua maioria, de jovens, autores de delitos de natureza patrimonial. Assim como no Brasil, tirante os fraudadores e traficantes, membros de uma elite privilegiada, os presidiários quase sempre são pobres, miseráveis, o que apenas reforça a máxima consignada por Alejandro H. Bringas e Luis F. Roldán Quiñones: "En la cárcel se castiga la pobreza, no el delito" (BRINGAS e QUIÑONES, 1998:150).

Os reclusos de elevada condição financeira e/ou reconhecida liderança, gradualmente, foram assenhoreando-se de dezenas de presídios, onde estabeleceram núcleos de privilégio e poder.

O pequeno artesanato é o trabalho prevalecente. Os internos exercem atividades que deveriam ser exclusivas dos funcionários da

instituição. Já a assistência médica é precária e, via de regra, os centros não dispõem de sanitários suficientes, não sendo fornecidos produtos de higiene e limpeza.

4. VISITA ÍNTIMA

No México, a visita íntima, que no Distrito Federal se permite desde 1924, é um benefício e não um direito. Os presos, no entanto, a vêem como um direito e chegam a fazer ameaças quando lhes é negada. Não obstante tenha sido um inegável avanço, a visita íntima está hoje conspurcada por uma série de desvios, a prostituição inclusive, tal como nos mostra Jorge Fernández Fonseca: "... pero con dinero se les permitía a los reos pasar a cualquier tipo de mujeres: prostitutas, amigas etc.." (FONSECA 1992:51)

Para a Comissão Nacional de Direitos Humanos, entre as causas principais dos motins estão: a superlotação, o tráfico de drogas, o poder desmesurado exercido por grupos de presos, os maus tratos, a lentidão dos processos, a falta de concessão de benefícios, a outorga de privilégios e o abuso na revista de familiares.

5. GREVES DE FOME

As greves de fome são freqüentes contra as más condições dos estabelecimentos penais. Muitos grevistas costumam os lábios, num protesto de forte apelo emocional.

Em número insuficiente, os agentes prisionais ganham pouco, não gozam de estabilidade, carecem de carreira organizada e são, por isso mesmo, facilmente corruptíveis. Para complementarem os salários inexpressivos, cobram propinas por grande parte do que se oferece intramuros: a faxina (limpeza das instalações), a lista de freqüência, a visita familiar, a visita íntima, o correio, o uso de aparelhos eletrônicos, as chamadas telefônicas, os estudos criminológicos, etc.. Há até mesmo a divulgação de tabelas de preço para a extorsão.

Percorrer as prisões mexicanas é, certamente, confirmar uma verdade proclamada de modo unânime pelos penitenciariastas, a saber: a deprimente relação de parentesco entre o México livre e o México preso. Recorro a uma imagem vigorosa, retida de leituras esparsas:

a de irmãos gêmeos siameses, colados pela ausência de norma ética e legal em um império da barbárie, onde o homem comum tem que se armar para defender a si próprio ou simplesmente sujeitar-se aos mais fortes para garantir sua sobrevivência, sendo ridículo, neste contexto, referir-se a qualquer intuito de ressocialização.

Sergio García Ramírez, Professor da Faculdade de Direito da Universidade Nacional Autônoma do México (UNAM) e Ex-Procurador Geral da República, ensina-nos que

...“las cárceles son, de alguna manera, el reflejo más impresionante de lo que es una sociedad, y es de ellas de las que esperamos, como dramático contraste, alcanzar lo que la propia sociedad no supo dar en su tiempo a quienes ahora están reclusos en prisión.” (TAVIRA, 1995:60)

6. PROMISCUIDADE E DISCRIMINAÇÃO

Devo confessar que me causou profunda impressão a penitenciária de Tijuana, La Mesa. Em setembro de 1989, embora sua capacidade fosse de 1008, abrigava 5094 detentos, provisórios e condenados, homens e mulheres (sem nenhuma separação), 180 famílias residindo em seu interior. As opções de alojamento são: a) as carracas, nome com que se designam apartamentos, edificadas pelos próprios detentos, nos quais se prima pela comodidade (ao preço de 5.000 a 30.000 dólares); b) os dormitórios (celas para, no máximo, seis pessoas); c) as carpas, tendas, barracas de acampamento; d) o pátio, onde perambulam os encarcerados sem teto.

La Mesa – onde sobressai o Pueblo, pátio interno no qual podem ser vistos bares, quiosques para venda de bugigangas e comidas, crianças brincando de carrinho, pessoas transitando como se estivessem numa praça de um pequeno povoado, sob o barulho contínuo de um alto-falante – é o exemplo maior da administração caótica adotada por muitos diretores, os quais, com o olhar dirigido exclusivamente para a segurança, concederam privilégios de toda espécie aos presos abonados, poderosos, que passaram a organizar-se, a dominar os mais fracos, a exercer um controle desmedido atrás

das grades. Hoje, consoante Antonio Labastida Díaz e outros, "el Estado se enfrenta a un nuevo reto, el crimen organizado, que cuenta con gran capacidad económica y de sistematización, una delincuencia que atenta contra la seguridad de las instituciones de reclusión y aún contra la del mismo Estado (...)" (DÍAZ, 1996:23)

A partir do final da década de 60, buscou o México edificar novas prisões, promover debates, alterar suas leis, dando início a uma significativa reforma penitenciária (impulsionada pela promulgação, no Estado do México, da Lei de Execução de Penas Privativas e Restritivas de Liberdade), que teve seu apogeu na primeira metade da década de setenta.

7. IDENTIDADES COM O PROBLEMA BRASILEIRO

Tive a chance não apenas de visitar inúmeras prisões, de ler diversas obras que versam sobre o tema, como, também, de conversar com penitenciaristas de nomeada, alguns dos quais exerceram ou exercem cargos relevantes no âmbito presidencial. Percebi que são muitas as identidades do sistema mexicano com o brasileiro: em maior ou menor número, ambos os países enfrentam problemas graves como a superpopulação, a falta de individualização do tratamento, a carência de oferta de trabalho, a má assistência médica e jurídica, entre tantas outras mazelas.

8. O PROBLEMA DAS DROGAS

Algo, porém, me chamou especialmente a atenção: o imenso contingente de viciados em drogas nas prisões mexicanas. Bem o disse Julio Scherer García:

"Las cárceles han engendrado miles de drogadictos, hombres perdidos. No tiene medida la responsabilidad de las autoridades en este crimen masivo. Conocido el problema de muchos años atrás, los gobiernos dejaron crecer. Las prisiones terminaron como hogares de los narcos." (GARCÍA, 1998:42)

Por conta disso é que os narcotraficantes dominam hodiernamente boa parte das prisões (não federais), num poder paralelo ao da administração.

Tudo isso me deixou reflexivo porque vislumbro algo semelhante a medrar lentamente em nosso país. Em minhas andanças por alguns estados brasileiros, em caráter de inspeção, como membro do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, na companhia dos professores Heitor Piedade Júnior e Hermes Vilchez Guerrero, não pude entrar nas dependências de várias unidades, apesar da escolta fortemente armada, limitando-me a ver as prisões a partir de suas muralhas, já que a direção não se responsabilizava por nossa integridade física num território onde as gangues proliferam e impõem suas próprias leis.

Em que dimensão a experiência mexicana pode ser um alerta para nosso país, onde a execução da pena nunca foi priorizada e, até a presente data, a despeito da previsão legal, não se construíram prisões federais? É uma pergunta que formulo para a análise percuciente dos leitores, ao mesmo tempo em que, distanciando-me dos pessimistas de plantão para os quais tudo está perdido, fico com a lição de Julieta González Irigoyen, que nos concita a ter esperança, "una palabra cargada de porvenir."(IRIGOYEN, [s.d.]:79)

9. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRINGAS, Alejandro H.; QUIÑONES, Luis F. Roldán. Las cárceles mexicanas: una revisión de la realidad penitenciaria. México: Editorial Grijalbo, 1998.
- DÍAZ, Antonio Labastida et al.. El sistema penitenciario mexicano. México: Instituto Mexicano de Prevención de Delito e Investigación Penitenciaria, 1996.
- FONSECA, Jorge Fernández. La vida en los reclusorios: espeluznantes sucesos ocurridos en las cárceles de México. México: Edamex, 1992.
- GARCÍA, Julio Scherer. Cárceles. México: Editorial Extra Alfaguara, 1998.
- IRIGOYEN, Julieta González. La civilización en la sombra: historia, razón y pensamiento poético. Tijuana, México: Editorial Aretes y

Pulseras, [s.d.].

TAVIRA, Juan Pablo de. ¿Por qué Almoloya? Análisis de un proyecto penitenciario. México: Editorial Edina, 1995.

10. ABSTRACT

The author is nationally and internationally consecrated as a specialist on Penitentiary Law. His experience is confirmed, in many countries, for having ministered at congresses and for having visited their respective penitentiary systems.

At the article, now offered to the reader, the starting point is the view that he has gotten from visiting prisons in Mexico to analyze the Brazilian penitentiary situation, just as concerning as Mexican's.

He plunges into the theme, giving his respected opinion about what could be called "penitentiary philosophy". For the Brazilian case, he points the piteous mistakes that are perpetrated. The prisons are a real amount of drug addicted thrown to the lowest condition of indignity, becoming permanently enslaved by traffic. The drug dealers have such a side power, inside the prisons, that authorities themselves did not take responsibility for the physical integrity of the members of the National Council of Criminal Policy, when they visited the prisons, despite being under strongly armed escort.